



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019 Número 182

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 8422-A/2019:

Receção de armas em qualquer unidade territorial da Guarda Nacional Republicana ou da Polícia de Segurança Pública para legalização ou regularização 292-(2)

PARTE H

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 14810-A/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos — Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de assistente operacional (área de serviços de Auxiliares de Ação Educativa) — Ref.º AO/01/2019 292-(7)

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna****Despacho n.º 8422-A/2019**

Sumário: Receção de armas em qualquer unidade territorial da Guarda Nacional Republicana ou da Polícia de Segurança Pública para legalização ou regularização.

A Lei n.º 50/2019, de 24 de julho, que procedeu à sexta alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro (Regime Jurídico das Armas e suas Munições), estabeleceu no seu n.º 1 do artigo 8.º que os possuidores de armas de fogo não manifestadas ou registadas dispõem de um prazo de seis meses após a entrada em vigor da lei (até 22 de março de 2020) para fazer a sua entrega voluntária a favor do Estado, não havendo nesse caso, lugar a procedimento criminal.

Em alternativa, a lei vem permitir que, caso os possuidores de armas não manifestadas ou registadas pretendam proceder à sua legalização, podem requerer, após exame que conclua pela suscetibilidade de legalização, que as armas fiquem na sua posse em regime de detenção domiciliária provisória, pelo período máximo de 180 dias devendo, nesse prazo, habilitar-se com a necessária licença. No caso de as armas serem suscetíveis de legalização, serão declaradas perdidas a favor do Estado ou, a pedido do requerente, desativadas.

Estabeleceu ainda o n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2019 de 24 de julho, que os detentores de armas que se encontrem em infração ao disposto no n.º 3 do artigo 31.º, no n.º 2 do artigo 37.º, no n.º 1 do artigo 97.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, devem, no prazo de seis meses após a entrada em vigor da lei, regularizar a situação ou proceder à entrega voluntária das armas a favor do Estado, não havendo nestes casos lugar a procedimento contraordenacional.

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 8.º da Lei n.º 50/2019, de 24 de julho, determino que:

1 — Qualquer unidade territorial da Guarda Nacional Republicana ou da Polícia de Segurança Pública, em qualquer ponto do país, pode proceder à receção de armas, seja para dar início ao procedimento da sua legalização ou regularização, quer para a entrega a favor do Estado;

2 — A entrega da arma a favor do Estado deve ser acompanhada do modelo 1;

3 — A entrega de arma para legalização ou regularização deve ser acompanhada dos modelos 1 e 2, bem como, se for o caso, de cópia da licença de uso e porte de arma ou documento que titule a isenção de licença de uso e porte de arma;

4 — As armas entregues em unidades territoriais da Guarda Nacional Republicana são remetidas, no prazo de 15 dias úteis, aos Núcleos de Armas e Explosivos dos Comandos Metropolitanos, Regionais ou Distritais da Polícia de Segurança Pública territorialmente competentes, acompanhadas da documentação entregue pelo requerente;

5 — As armas entregues para legalização ou regularização ao abrigo do referido artigo 8.º, ficam à guarda da PSP;

6 — Caso a PSP verifique, em sede de exame, que as armas são suscetíveis de legalização ou regularização, notifica o requerente para, querendo, proceder ao seu levantamento, devendo neste caso obter habilitação para a necessária licença no prazo de 180 dias, período durante o qual a arma fica sob o regime de detenção domiciliária provisória;

7 — No caso de armas que, pelas suas características, não são suscetíveis de legalização, pode o requerente declará-la perdida a favor do Estado ou requerer a sua desativação, nos termos previstos na Lei n.º 5/2006 de 23 de fevereiro, na atual redação;

8 — A PSP procede ao registo das armas que, ao abrigo do artigo 8.º, tenham sido entregues ou perdidas a favor do Estado, sujeitas a regularização, legalização ou desativação, comunicando à Guarda Nacional Republicana a informação relativa às armas cujo processo seja da sua área territorial;



9 — Os modelos 1 e 2 são publicados em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, sendo os mesmos ser disponibilizados nos sítios oficiais da Internet da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública.

20 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MODELO 1

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA MANIFESTO E ENTREGA VOLUNTÁRIA
DE ARMAS E SUA DETENÇÃO DOMICILIÁRIA PROVISÓRIA**

(Art. 8.º n.º 1 e n.º 3 da Lei n.º 50/2019, de 24 de julho)

A REQUERENTE	
Nome completo: _____	
N.º Doc. Identificação: _____ Data de validade: _____ Número de Identificação Fiscal (NIF): _____	
Data de nascimento: _____	
Nacionalidade: _____	
Residência: _____	
Telefone: _____ Endereço correio electrónico (email): _____	

Arma entregue por pessoa que não o requerente:	
Nome completo: _____	
Data de nascimento: _____	
Nacionalidade: _____	
Residência: _____	
Telefone: _____ Endereço correio electrónico (email): _____	
B CARACTERÍSTICAS DA ARMA	
Classe da arma (nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro)	
<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> B1 <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> G	
Tipo de arma ¹ : _____	
Características de funcionamento:	
<input type="checkbox"/> Automática <input type="checkbox"/> Semi-automática <input type="checkbox"/> De repetição <input type="checkbox"/> Tiro a Tiro	
Marca: _____ Modelo: _____ N.º de série: _____ Calibre: _____	
Carregador: (Quantidade) _____ Munições ² : (Quantidade) _____ Calibres: _____	
Acessórios ³ : _____	
Estado aparente de funcionamento: Bom <input type="checkbox"/> Razoável <input type="checkbox"/> Mau <input type="checkbox"/>	
C DECLARAÇÃO	
Pretendo legalizar a arma acima descrita, se legalmente possível ⁴	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Pretendo fazer a entrega da arma ao Estado	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Não sendo a arma legalizável, desde já declaro que pretendo entregá-la ao Estado	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

(O Requerente)	
(Reservado aos serviços)	
Requerimento entregue: Na PSP <input type="checkbox"/> Na GNR <input type="checkbox"/>	
Local (Unidade Policial): _____	
Data: _____ Assinatura: _____	

Nota: Deve ser preenchido um impresso por cada arma

¹ Pistola, revólver, espingarda, carabina, pistola-metralhadora, outras armas automáticas, reprodução/réplica de arma de fogo, etc.

² Sendo entregues munições de calibres diferentes, discriminar o número de munições por cada calibre.

³ Discriminar os acessórios e quantidades entregues (miras telescópicas, baionetas, silenciadores, bolsas, bandoleiras, etc.).

⁴ Vide verso, sff.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MODELO 1

**INFORMAÇÕES PARA LICENCIAMENTO DE ARMAS E SUA DETENÇÃO DOMICILIÁRIA
PROVISÓRIA – CONTRAORDENACIONAL***(Art. 8.º n.º 2 da Lei n.º 50/2019, de 24 de julho)***1. Informações**

- 1) Pretendo legalizar a arma referida, se legalmente possível: Sim
- 2) Encontro-me em infração aos seguintes artigos da Lei n.º 5/2006 de 23 de fevereiro:
- a) Art. 31.º n.º 3 – Não remessa do original da declaração de compra e venda de armas no prazo de 15 dias Sim
- b) Art. 37.º n.º 2 – Não declaração à PSP da existência de armas no prazo de 90 dias sobre a morte de anterior proprietário ou sobre a descoberta das armas Sim
- c) Art. 99.º A n.º 1 – Não renovação da licença de uso e porte de arma nos 180 dias subsequentes à caducidade da licença Sim
- d) Art. 99.º A n.º 2 – Não renovação da licença de uso e porte de arma após 180 dias subsequentes à caducidade da licença Sim
- e) Art. 97.º n.º 1 – Detenção ilegal de arma – especificar tipo de arma e a conduta infringida⁵ _____
- 3) Documentos agora entregues⁶: _____
- 4) Existência de menores no domicílio: Sim Não
- 5) Quantidade de armas já detentor:
Classe A _____ B _____ B1 _____ C _____ D _____ E _____ F _____
- 6) Cofre/armário de segurança não portáteis: Sim Não
- 7) Casa forte/fortificada: Sim Não
- 8) Cofre e casa forte/fortificada já verificada pela PSP: Sim Não
- 9) Se possuidor de Casa forte/fortificada, ainda não verificadas as condições de segurança, sem prejuízo do disposto no art. 34.º da Constituição da República Portuguesa, autorizo a PSP a aceder ao interior da minha residência, para proceder à verificação dos pressupostos anteriores: Sim

2. Declarações sob compromisso de honra/Autorizações

- a. **Declaro que fui informado que à falta de verdade nas declarações agora prestadas, posso incorrer em responsabilidade criminal, nos termos dos artigos 255.º e 256.º do Código Penal;**
- b. Autorizo a utilização de qualquer meio eletrónico de comunicação, designadamente e-mail, como meio de notificação a mim dirigida e correlativa ao processo administrativo ora iniciado.
- Sim - Endereço correio eletrónico (email): _____
- Não;
- c. Em cumprimento do disposto na alínea a) e c) do nº1 dos artigos 14º a 17º da Lei 5/2006 de 23 Fevereiro, na sua actual redação:
- Declaro sob compromisso de honra que me encontro em pleno uso de todos os direitos civis, que nunca me foi aplicada qualquer medida de segurança, que nunca fui condenado pela prática de crime doloso, cometido com uso de violência, em pena superior a 1 ano de prisão e que não me encontro sujeito à sanção acessória de interdição de obtenção da licença de uso e porte de arma ou de detenção.**

Assinatura do requerente _____

⁵ Detenção, transporte, importação, guarda, compra, aquisição a qualquer título ou obtenção por qualquer meio de fabrico, transformação, importação ou exportação e uso.

⁶ Consultar o SERONLINE em <https://seronline.psp.pt/psp/login.pdc> e fazer download dos modelos de documentos disponíveis no separador Informações Úteis. Em caso de dúvida consultar o separador das Perguntas Frequentes.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MODELO 2

IDENTIFICAÇÃO DE ARMAS OU MUNIÇÕES

1. Armas, munições e partes essenciais			
1.1. Características			
Classe <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> B1 <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> G			
Número do livrete -			
Tipo da arma -			
Marca -		Modelo -	
Modo de funcionamento			
<input type="checkbox"/> automática <input type="checkbox"/> semi-automática <input type="checkbox"/> repetição <input type="checkbox"/> tiro a tiro			
Carregamento			
<input type="checkbox"/> carregador <input type="checkbox"/> tambor <input type="checkbox"/> depósito <input type="checkbox"/> sem			
Percussão			
<input type="checkbox"/> central <input type="checkbox"/> lateral <input type="checkbox"/> outra			
Comprimento total da arma - cm			
Muniamento			
<input type="checkbox"/> anterior			
<input type="checkbox"/> posterior			
Cão <input type="checkbox"/> com <input type="checkbox"/> sem			
Número de canos -			
Número de conjuntos de canos -			
Número de tiros -		Punções / País de origem -	
Número de fabrico -			
Sistema de pontaria regulável <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			
Distância entre miras - cm			
Cano(s)			
Número	Calibre	Comprimento	Alma do cano
		cm	<input type="checkbox"/> lisa <input type="checkbox"/> estriada
		cm	<input type="checkbox"/> lisa <input type="checkbox"/> estriada
		cm	<input type="checkbox"/> lisa <input type="checkbox"/> estriada
		cm	<input type="checkbox"/> lisa <input type="checkbox"/> estriada
Afetação da arma -			
Voltagem -		volts	
Concentração -		%	
1.2. Identificação de munições:			
Calibre -		(inch/mm) Classe <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> B1 <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> G	
Percussão <input type="checkbox"/> central <input type="checkbox"/> anelar ou lateral <input type="checkbox"/> outra			
Quantidade -		Tipo -	
Características -			

_____ / ____ / _____
O examinador:

Carimbo da unidade/serviço policial e rubrica



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 14810-A/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos — Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de assistente operacional (área de serviços de Auxiliares de Ação Educativa) — Ref.ª AO/01/2019.

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos — Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de assistente operacional (área de serviços de Auxiliares de Ação Educativa) — Ref.ª AO/01/2019

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, que por meu despacho de 19 de setembro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de serviços de Auxiliares de Ação Educativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Ref.ª AO/01/2019, conforme Aviso de abertura n.º 6874/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 75, de 16 de abril de 2019.

A homologação da lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-vnfamalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

19 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha*.

312598777



II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750